



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.827/2009

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

REGISTRADO SOB N. 1827/2009

AS. F. S. 59

LIVRO N. 30

F. 17 08 12008


FUNCIONÁRIO

Acrescenta Parágrafo Único ao art.
1º da Lei nº 1.491/2001 e determina
outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 1.491/2001 com a seguinte redação:

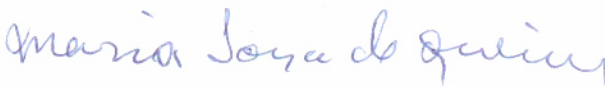
“art. 1º - omissis

Parágrafo Único – o(a) diretor(a) que descumprir o que determina este artigo ficará impedido de se candidatar a reeleição, ficando assegurada ampla defesa.”


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Zeca Paulo, em 23 de novembro de 2009



**MARIA SOUZA DE QUEIROZ
PRESIDENTA**


**DIEGO PEREIRA MARTINS DA COSTA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**